



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3496 PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 05 de julho de 2023

Pavimentação: Bairro Nova Pau dos Ferros e Zeca Pedro tem ordem de serviço assinada

A ordem de serviço para pavimentação das ruas Elias de Castro Feitosa, no Bairro Nova Pau dos Ferros, e Alto do Garcia Dantas, no Bairro Zeca Pedro, foi assinada na manhã da última segunda-feira (03). A assinatura da Prefeita Marianna Almeida autoriza o início dos serviços de pavimentação e drenagem que deverão ser concluídos até o final de outubro deste ano.

O serviço deverá melhorar o escoamento das águas pluviais, possibilitar a eliminação de poças e melhorar as condições de tráfego nas localidades.

A pavimentação será feita utilizando pedras graníticas e pisos intertravados. Serão pavimentados um total de 2.279,33m² em paralelepípedos, sendo 990,53m² na Rua Elias de Castro Feitosa, Bairro Nova Pau dos Ferros e 1.288,80m² na Rua Alto do Garcia Dantas, Bairro Zeca Pedro.

É importante destacar que essa obra é fruto de um convênio entre o Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros. A fiscalização dos trabalhos será realizada pela Caixa Econômica Federal, garantindo a transparência e o cumprimento das normas da ABNT específicas para a obra em questão. A responsabilidade pela execução da obra fica a cargo da empresa construtora Castro.



Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal
Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICCIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Ferros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Portaria
- Portaria

2. CÂMARA MUNICIPAL

- Portaria
- Portaria

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Termo de Contrato de Prestação de Serviço
- Termo de Posse
- Portaria
- Portaria

4. CPL

- Resultado de Julgamento da Licitação
- Resultado de Julgamento da Licitação
- Resultado de Julgamento

Diário Oficial do Município

5. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Portaria

6. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

Portaria Nº 365/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Sra. **LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**, Secretária de Educação deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá dos dias 06 a 08 de julho de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Natal/RN, 02 (duas) diárias, com o valor total de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de PARTICIPAR DO EVENTO XV SEXTA DE CONTAS, REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/RN).

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria Nº 366/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023**Dispõe sobre a nomeação do servidor para
fiscalizar o Contrato nº 066/2023, e dá outras
providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Diário Oficial do Município

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal do Contrato nº 066/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **QUEIROZ PESSOA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção, recomposição e revitalização de pavimentações em vias, logradouros e passeios públicos do município de Pau dos Ferros/RN**. O (a) Servidor (a) indicado: **CARLOS HENRIQUE FERNANDES SANTOS**, CPF de nº 077.587.924-05.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 158, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CAIO GUIMARÃES DO RÊGO**, Motorista da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.223-5, 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente ao dia de 07 de julho de 2023 para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, conduzindo o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, que irá participar de **reunião no Tribunal de Contas do Estado – TCE**.

Diário Oficial do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Francisco Gutemberg Bessa de Assis
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 159, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias, e dá outras providências.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais; considerando o disposto na Lei 1572/2017 – que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS**, Vice-Presidente da Câmara Municipal, matrícula sob nº 120.018-6, 01 (uma) diária, no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente ao dia de 07 de julho de 2023, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, a fim de participar de uma reunião no Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Francisca Itacira Aires Nunes
Primeira Secretária da Mesa Diretora

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00425/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O SR. MATHEUS VILA NOVA BEZERRA DE QUEIROZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

CONTRATADO: MATHEUS VILA NOVA BEZERRA DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 002.847.409 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 406.353.028-02, residente e domiciliado na Rua São Benedito, nº 182, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

Parágrafo Primeiro: O(A) Contratado(a) prestará serviço como **PSICÓLOGO**, na sede do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **PSICÓLOGO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 2.364,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), com adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Diário Oficial do Município

Parágrafo Primeiro: O valor devido de insalubridade, previsto no Cláusula Segunda, será definido a partir de Laudo expedido pelo Técnico de Segunda e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Parágrafo Segundo: Integrará a remuneração prevista na cláusula segunda, a gratificação de deslocamento, quando o município não dispor de transporte, aos contratados que tenham como função/cargo de Psicólogo, em unidade situada na Zona Rural.

Parágrafo Terceiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

Parágrafo Quarto: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

Parágrafo Quinto: Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

Diário Oficial do Município

- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Diário Oficial do Município

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita Municipal

MATHEUS VILA NOVA BEZERRA DE QUEIROZ

CPF nº 406.353.028-02

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00426/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. AYSHA LORENNA RÊGO URBANO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

CONTRATADA: AYSHA LORENNA RÊGO URBANO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 002.371.829 SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.760.674-92, residente e domiciliada na Rua João Escolástico, nº 198, Frei Damião, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

Parágrafo Primeiro: O(A) Contratado(a) prestará serviço como NUTRICIONISTA, na sede do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Diário Oficial do Município

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **NUTRICIONISTA**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 2.364,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), com adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O valor devido de insalubridade, previsto no Cláusula Segunda, será definido a partir de Laudo expedido pelo Técnico de Segunda e Saúde do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Parágrafo Segundo: Integrará a remuneração prevista na cláusula segunda, a gratificação de deslocamento, quando o município não dispor de transporte, aos contratados que tenham como função/cargo de Nutricionista, em unidade situada na Zona Rural.

Parágrafo Terceiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

Parágrafo Quarto: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

Parágrafo Quinto: Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diário Oficial do Município

- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexecução ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade,

Diário Oficial do Município

indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita Municipal

AYSHA LORENNNA RÊGO URBANO

CPF nº 059.760.674-92

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00601/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SR. ESAU LIMA DANTAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

CONTRATADO: ESAU LIMA DANTAS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 003.562.497 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 706.589.144-56, residente

Diário Oficial do Município

e domiciliada na Rua Joel Praxades, nº 1136, Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

Parágrafo Primeiro: O(A) Contratado(a) prestará serviço como REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), com adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

Parágrafo Segundo: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

Parágrafo Terceiro: Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- I. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- II. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- III. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diário Oficial do Município

- IV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- V. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- VI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- VII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.
- VIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.
- IX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.
- X. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- XI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.
- II- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um)** mês a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Diário Oficial do Município

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

ESAU LIMA DANTAS

CPF: 706.589.144-56

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00602/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. JAMYLLÉ DE ALMEIDA MEDEIROS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

CONTRATADA: JAMYLLÉ DE ALMEIDA MEDEIROS, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 003470955 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.841.964-10, residente e domiciliada na Rua 25 de Março, nº823, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

Parágrafo Primeiro: O(A) Contratado(a) prestará serviço como REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), com adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

Parágrafo Segundo: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

Parágrafo Terceiro: Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- XII. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- XIII. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- XIV. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- XV. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

Diário Oficial do Município

XVI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

XVII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

XVIII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

XIX. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

XX. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

XXI. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

XXII. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

III- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

IV- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um)** mês a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Diário Oficial do Município

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

JAMYLLLE DE ALMEIDA MEDEIROS

CPF: 065.841.964-10

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00603/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O SR. ANEILTON JOEDSON MARTINS DO NASCIMENTO NEVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

CONTRATADO: ANEILTON JOEDSON MARTINS DO NASCIMENTO NEVES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 002.477.153 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 089.085.894-22, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Andrade, nº 450, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

Diário Oficial do Município

Parágrafo Primeiro: O(A) Contratado(a) prestará serviço como REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), com adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

Parágrafo Segundo: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

Parágrafo Terceiro: Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

XXIII. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

XXIV. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

XXV. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

XXVI. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

XXVII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

XXVIII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

Diário Oficial do Município

XXIX. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

XXX. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

XXXI. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

XXXII. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

XXXIII. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

VI- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um)** mês a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Diário Oficial do Município

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

ANEILTON JOEDSON MARTINS DO NASCIMENTO NEVES

CPF: 089.085.894-22

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00604/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. HELÂNIA DO NASCIMENTO COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

CONTRATADA: HELÂNIA DO NASCIMENTO COSTA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 004.033.800 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 145.713.134-03, residente e domiciliado na Rua Francisco de Oliveira Filho, nº 31, Rafael Fernandes/RN, CEP: 59.990-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

Parágrafo Primeiro: O(A) Contratado(a) prestará serviço como REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), com adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

Parágrafo Segundo: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

Parágrafo Terceiro: Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

XXXIV. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

XXXV. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

XXXVI. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

XXXVII. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

XXXVIII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

XXXIX. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

XL. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

XLI. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

XLII. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

Diário Oficial do Município

XLIII. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

XLIV. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

VII- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

VIII- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um)** mês a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Diário Oficial do Município

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

HELÂNIA DO NASCIMENTO COSTA

CPF: 145.713.134-03

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00605/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O SR. TALLES ANDRÉ MORAIS ALBUQUERQUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

CONTRATADO: TALLES ANDRÉ MORAIS ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 003.049.317 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 106.135.994-89, residente e domiciliado na Rua Hipólito Cassiano, nº 207, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

Parágrafo Primeiro: O(A) Contratado(a) prestará serviço como REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

Diário Oficial do Município

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), com adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

Parágrafo Segundo: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

Parágrafo Terceiro: Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

XLV. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

XLVI. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

XLVII. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

XLVIII. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

XLIX. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

L. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

LI. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

LII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

Diário Oficial do Município

LIII. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

LIV. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

LV. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

IX- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

X- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um)** mês a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Diário Oficial do Município

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

TALLES ANDRÉ MORAIS ALBUQUERQUE

CPF: 106.135.994-89

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00606/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. JAYANE ANDRADE DE ARAÚJO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

CONTRATADA: JAYANE ANDRADE DE ARAÚJO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.825.052 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 706.614.584-40, residente e domiciliada na Rua Donaciano Cavalcante, 533, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

Parágrafo Primeiro: O(A) Contratado(a) prestará serviço como REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diário Oficial do Município

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), com adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

Parágrafo Segundo: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

Parágrafo Terceiro: Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

- LVI. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- LVII. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- LVIII. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- LIX. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.
- LX. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.
- LXI. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.
- LXII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

Diário Oficial do Município

LXIII. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

LXIV. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

LXV. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

LXVI. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

XI- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

XII- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um)** mês a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Diário Oficial do Município

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

JAYANE ANDRADE DE ARAÚJO

CPF: 706.614.584-40

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00607/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E A SRA. SÂMIA KARINA MAIA COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

CONTRATADA: SÂMIA KARINA MAIA COSTA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.334.451 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.731.124-31, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 303, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

Parágrafo Primeiro: O(A) Contratado(a) prestará serviço como REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diário Oficial do Município

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), com adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

Parágrafo Segundo: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

Parágrafo Terceiro: Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

LXVII. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

LXVIII. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

LXIX. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

LXX. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

LXXI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

LXXII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

LXXIII. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

Diário Oficial do Município

LXXIV. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

LXXV. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

LXXVI. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

LXXVII. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

XIII- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

XIV- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um)** mês a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Diário Oficial do Município

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

SÂMIA KARINA MAIA COSTA

CPF: 065.731.124-31

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00608/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN E O SR. MARCELO MONTEIRO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.389.379 SSP/R e inscrita no CPF sob o nº 065.677.944-61, residente e domiciliada na Rua Vicente Fernandes, nº 02, COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP:59.900-000.

CONTRATADO: MARCELO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 002.239.319 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 095.110.094-78, residente e domiciliado na Rua Maria José Dantas, nº 1503, Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cominado com a Lei Municipal nº 1.909 de 19 de abril de 2023.

Parágrafo Primeiro: O(A) Contratado(a) prestará serviço como REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO, na sede do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diário Oficial do Município

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o(a) CONTRATADO(A), até o quinto dia útil do mês subsequente, pelos serviços prestados como **REGULADOR DO CADASTRO ÚNICO**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais), com adicional de insalubridade, através de folha de pagamento, deduzidos os impostos obrigatórios (INSS e IRRF).

Parágrafo Primeiro: O(A) CONTRATADO(A) não fará jus ao pagamento de Décimo Terceiro Salário, Terço de Férias Constitucional e Acréscimo extraordinário de serviços.

Parágrafo Segundo: O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Lei Orçamentaria Anual em vigor.

Parágrafo Terceiro: Os valores estipulados na cláusula segunda não estão sujeitos a reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, caberá também ao CONTRATADO(A):

LXXVIII. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

LXXIX. Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

LXXX. Executar os serviços de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

LXXXI. Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelos serviços de que foi encarregado, inclusive por sua exequibilidade, bem como responder pelos danos que venha direta ou indiretamente causar ao município de Pau dos Ferros/RN.

LXXXII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

LXXXIII. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade requisitante.

LXXXIV. Participar de reuniões convocadas pelas unidades requisitantes.

Diário Oficial do Município

LXXXV. Realizar planejamento junto a coordenação e desenvolver integralmente os serviços propostos.

LXXXVI. Responsabilizar-se integralmente pela veracidade das informações prestadas durante toda a vigência do contrato.

LXXXVII. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

LXXXVIII. O contratado responde civil-administrativa pelos atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho do cargo ou função.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

XV- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula segunda do presente instrumento.

XVI- Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo CONTRATADO(A) para fins do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **03 (três)** meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, quando conveniente ao interesse do CONTRATANTE ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem, bem como, mediante iniciativa do(a) CONTRATADO(A), caso em que este deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Único: No caso da rescisão unilateral, por iniciativa do CONTRATANTE ou do(a) CONTRATADO(A), não gera o direito de quaisquer tipos de multa ou indenização, seja na esfera cível ou trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Diário Oficial do Município

Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita

MARCELO MONTEIRO DA SILVA

CPF: 095.110.094-78

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte três, às dez horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o Senhor **PEDRO DE FREITAS NETO**, nacionalidade brasileira, casado, profissão **MÉDICO DO TRABALHO**, inscrito no CPF 160.063.994-15 e portador da cédula de identidade nº 4.442.066-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Manoel, nº 195, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN. Havendo sido aprovado no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provido no cargo para ao qual foi concursado através do competente Edital de Convocação de nº 001/2023, publicado no dia 16/06/2023, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidor empossado.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PEDRO DE FREITAS NETO

SERVIDOR EMPOSSADO

Diário Oficial do Município

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte três, às dez horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, a Senhora **MARIA GISLAYNE VIEIRA FIDELES DE QUEIROZ**, nacionalidade brasileira, casada, profissão **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrita no CPF 050.394.814-46 e portadora da cédula de identidade nº 003.020.272, expedida pela SESPDS/RN, residente e domiciliada na Rua Joel Praxedes, nº 1432, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN. Havendo sido aprovada no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provida no cargo para ao qual foi concursada através do competente Edital de Convocação de nº 001/2023, publicado no dia 16/06/2023, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidora empossada.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA GISLAYNE VIEIRA FIDELES DE QUEIROZ
SERVIDORA EMPOSSADA

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte três, às dez horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o Senhor **JOSÉ FLAUDIANO FERREIRA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, união estável, profissão **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrito no CPF 050.179.144-20 e portador da cédula de identidade nº 1979307, expedida pela SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Águia Maria de Queiroz, nº 601, Bairro Paraíso, Pau dos Ferros/RN. Havendo sido aprovado no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provido no cargo para ao qual foi concursado através do competente Edital de Convocação de nº 001/2023, publicado no dia 16/06/2023, firma o presente **TERMO**

Diário Oficial do Município

DE POSSE com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidor empossado.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ FLAUDIANO FERREIRA DE OLIVEIRA
SERVIDOR EMPOSSADO

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte três, às dez horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o Senhor **FELIPE DA SILVA GOMES**, nacionalidade brasileira, solteiro, profissão **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrito no CPF 050.179.144-20 e portador da cédula de identidade nº 003.825.971, expedida pela SESPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Hermógenes Severiano Rego, nº 606, Bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN. Havendo sido aprovado no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provido no cargo para ao qual foi concursado através do competente Edital de Convocação de nº 001/2023, publicado no dia 16/06/2023, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidor empossado.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FELIPE DA SILVA GOMES
SERVIDOR EMPOSSADO

Diário Oficial do Município

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte três, às dez horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o Senhor **PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA BATISTA**, nacionalidade brasileira, casado, profissão **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrito no CPF 108.818.934-20 e portador da cédula de identidade nº 003.162.930, expedida pela SESPDS/RN, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Izidro, nº 123, Bairro João XXIII, Pau dos Ferros/RN. Havendo sido aprovado no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provido no cargo para ao qual foi concursado através do competente Edital de Convocação de nº 001/2023, publicado no dia 16/06/2023, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidor empossado.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA BATISTA
SERVIDOR EMPOSSADO

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte três, às dez horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o Senhor **ANTONIO ALISSON OLIVEIRA DE QUEIROZ**, nacionalidade brasileira, casado, profissão **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrito no CPF 604.701.143-80 e portador da cédula de identidade nº 2007431880-7, expedida pela SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Maria Diva Nogueira, nº 125, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN. Havendo sido aprovado no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provido no cargo para ao qual foi concursado através do competente Edital de Convocação de nº 001/2023, publicado no dia 16/06/2023, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu,

Diário Oficial do Município

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidor empossado.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO ALISSON OLIVEIRA DE QUEIROZ
SERVIDOR EMPOSSADO

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte três, às dez horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, a Senhora **DAYANA KELLY VIEIRA MAIA**, nacionalidade brasileira, solteira, profissão **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrita no CPF 014.086.174-20 e portadora da cédula de identidade nº 002.401.489, expedida pela SSP/RN, residente e domiciliada na Rua dos Crisântemos, nº 115, Bairro Aluisio Diogenes, Pau dos Ferros/RN. Havendo sido aprovada no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provida no cargo para ao qual foi concursada através do competente Edital de Convocação de nº 001/2023, publicado no dia 16/06/2023, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidora empossada.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DAYANA KELLY VIEIRA MAIA
SERVIDORA EMPOSSADA

Diário Oficial do Município

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte três, às dez horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, a Senhora **ADRIANA NARDINE COSTA SOUZA**, nacionalidade brasileira, casada, profissão **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrita no CPF 102.693.274-28 e portadora da cédula de identidade nº 002.918.983, expedida pela SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Maria Torquato de Freitas, nº 211, Bairro Nova Pau dos Ferros, Pau dos Ferros/RN. Havendo sido aprovada no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provida no cargo para ao qual foi concursada através do competente Edital de Convocação de nº 001/2023, publicado no dia 16/06/2023, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidora empossada.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIANA NARDINE COSTA SOUZA
SERVIDORA EMPOSSADA

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte três, às dez horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, a Senhora **MARIANA MORGANA CHAGAS DE AQUINO**, nacionalidade brasileira, solteira, profissão **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrita no CPF 705.345.234-47 e portadora da cédula de identidade nº 003.413.479, expedida pela SESPDS/RN, residente e domiciliada na Vila Perímetro Irrigado, Quadra B, nº 30, Zona Rural, Pau dos Ferros/RN. Havendo sido aprovada no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provida no cargo para ao qual foi concursada através do competente Edital de Convocação de nº 001/2023, publicado no dia 16/06/2023, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES, Secretária

Diário Oficial do Município

Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidora empossada.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIANA MORGANA CHAGAS DE AQUINO
SERVIDORA EMPOSSADA

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte três, às dez horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, a Senhora **DEYSIANNE SIBELLE CHAVES SILVA PIRES**, nacionalidade brasileira, casada, profissão **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrita no CPF 078.220.034-61 e portadora da cédula de identidade nº 2.760.760, expedida pela SESPDS/RN, residente e domiciliada na Rua Antonio Pedro da Silva, nº 194, Bairro João Catingueira, Pau dos Ferros/RN. Havendo sido aprovada no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provida no cargo para ao qual foi concursada através do competente Edital de Convocação de nº 001/2023, publicado no dia 16/06/2023, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidora empossada.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEYSIANNE SIBELLE CHAVES SILVA
SERVIDORA EMPOSSADA

Diário Oficial do Município

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias de junho de dois mil e vinte três, às dez horas, compareceu à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, o Senhor **FELIPE WESLEY BATISTA**, nacionalidade brasileira, solteiro, profissão **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrito no CPF 017.848.374-58 e portador da cédula de identidade nº 003.201.913, expedida pela SESPDS/RN, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 40, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN. Havendo sido aprovado no Concurso Público realizado no dia 28/05/2023 e tendo a sua aprovação homologada por ato publicado em 13/06/2023, apresentou a documentação solicitada a qual instituiu seu processo administrativo de admissão que resultou concluído sem reparos. Após haver sido provido no cargo para ao qual foi concursado através do competente Edital de Convocação de nº 002/2023, publicado no dia 23/06/2023, firma o presente **TERMO DE POSSE** com o qual se investe no cargo acima referido, cumprida as exigências legais e eu, JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES, Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, firmo o presente Termo de Posse que vai também assinado pela Prefeita e servidor empossado.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA DE PAU DOS FERROS/RN

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FELIPE WESLEY BATISTA
SERVIDOR EMPOSSADO

PORTARIA SEAD Nº 071/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.
Republicada por Incorreção

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **FELIPE WESLEY BATISTA** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 28/05/2023, através deste ato de provimento.

Diário Oficial do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FELIPE WESLEY BATISTA**, portador da cédula de identidade nº 3201913 e inscrito no CPF (MF) de nº 017.848.374-58 no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

**PORTARIA SEAD Nº 073/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.
Republicada por Incorreção**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **ANTÔNIO ALISSON OLIVEIRA DE QUEIROZ** e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando a homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura Municipal em 28/05/2023, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO ALISSON OLIVEIRA DE QUEIROZ**, portador da cédula de identidade nº 2007431880-7 e inscrito no CPF (MF) de nº 604.701.143-80 no cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

PREFEITA

Diário Oficial do Município

CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N° 6/2023-0028

A Prefeitura Municipal De Pau Dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 6/2023-0028

Objeto da Licitação: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender as famílias e indivíduos assistido pela Secretária de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes em anexo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Conforme segue:

AFAGU SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.652.216/0135-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil, oitocentos reais)**.

LUZIVAL F COSTA ME- CNPJ: 00.916.162/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 270.930,00 (duzentos e setentamil, novecentos e trinta reais)**.

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

AFAGU SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.652.216/0135-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil, oitocentos reais)**.

LUZIVAL F COSTA ME- CNPJ: 00.916.162/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5 ; totalizando o valor de **R\$ 270.930,00 (duzentos e setentamil, novecentos e trinta reais)**.

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023.

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
Pregoeiro

Diário Oficial do Município

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023-0029

A **Prefeitura Municipal De Pau Dos Ferros**, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° **6/2023-0029**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar, a fim de suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Conforme segue:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 09.560.267/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35 ; totalizando o valor de **R\$ 1.505,00 (mil, quinhentos e cinco reais).**

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.830,00 (mil, oitocentos e trinta reais).**

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA- CNPJ: 07.641.623/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 11, 12, 13, 17, 18, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 68.180,00 (sessenta e oito mil, cento e oitenta reais).**

MULTIMED DENTAL EIRELI- CNPJ: 29.894.043/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 9, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 135.540,20 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).**

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 14, 15, 16, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 18.790,20 (dezoito mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos).**

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais).**

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)..**

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Exma. Sra. **Marianna Almeida Nascimento**, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 09.560.267/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35 ; totalizando o valor de **R\$ 1.505,00 (mil, quinhentos e cinco reais).**

Diário Oficial do Município

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 1.830,00 (mil, oitocentos e trinta reais)**.

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA- CNPJ: 07.641.623/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 11, 12, 13, 17, 18, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 68.180,00 (sessenta e oito mil, cento e oitenta reais)**.

MULTIMED DENTAL EIRELI- CNPJ: 29.894.043/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 9, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 135.540,20 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos)**.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10, 14, 15, 16, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 18.790,20 (dezoito mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos)**.

SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 05.675.713/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais)**.

W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)**..

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA N° 1/2023-0001

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, torna público o resultado do julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados, referente à **Concorrência n° 1/2023-0001**, cujo objeto é a **Contratações de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis e equipamentos públicos utilizados pelo Município de Pau dos Ferros/RN com fornecimento de mão de obra, materiais, EPI's, ferramentas e todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, todas elas acrescida com o percentual (%) de BDI, para atender as necessidades das Secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e na solicitação de despesa.**

Diário Oficial do Município

Após a análise realizada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, das propostas de preços, constatou-se que foram **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas:

- **LUCK CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME**- CNPJ: 11.137.380/0001-27, item:

1 - totalizando o desconto de 10,23% para o respectivo item.

- **QUEIROZ PESSOA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI**- CNPJ: 06.968.190/0001-11, itens:

2 – totalizando o desconto de 11,1% para o respectivo item;

3 – totalizando o desconto de 11,1% para o respectivo item;

4 – totalizando o desconto de 11,1% para o respectivo item;

6 – totalizando o desconto de 11,1% para o respectivo item;

7 – totalizando o desconto de 11,1% para o respectivo item.

- **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**- CNPJ: 36.783.315/0001-08, item:

5 – totalizando o desconto de 8% para o respectivo item.

- **CERES CONSTRUCOES LTDA**- CNPJ: 10.632.220/0001-91, item:

8 – totalizando o desconto de 12,3% para o respectivo item.

Por atenderem plenamente todas as exigências de composição de preços e demais determinações do edital.

Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, uma vez cumpridas as exigências formais, declarar **VENCEDORAS** do presente certame as empresas supramencionadas para os seus respectivos itens arrematados. Notifica-se as empresas participantes, que está aberto o prazo para recurso deste resultado, nos termos do art. 109 da lei 8.666/93.

Pau dos Ferros – RN, 05 de julho de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 025/2023 – SEDES/PMPF

Em, 05 de julho de 2023.

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

Diário Oficial do Município

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Servidor **VANILSON SOSTENES ROCHA AMARAL**, Motorista, matrícula nº 1800, o valor de $1/2$ (meia) diária, no dia 05 de julho de 2023, referente as despesas decorrentes da viagem deste município para Mossoró/RN, com o valor referente a R\$ 60,00 (sessenta reais e zero centavos), conforme certificado em anexo. Deslocamento para transportar Usuário que irá realizar perícia médica.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MONA LISA DO RÊGO TORQUATO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 619/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 03 a 04 de Julho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e $1/2$ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Diário Oficial do Município

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 620/2023, 05 DE JULHO DE 2023

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 05 a 06 de Julho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 621/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

**Dispõe sobre a Concessão de diária,
e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 05 a 06 de Julho de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE